

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 463/2007

de 26 de dezembro de 2007

ALTERA O ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL N.º 447/2007 E DÁ OU-TRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Faço Saber que a Câmara municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1.º** Aumenta a representação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Conselho do Fundeb para 11 (onze) membros e acrescenta mais um parágrafo ao mesmo dispositivo, passando a dispor da seguinte forma:
 - Art. 2.º O Conselho a que se refere o art. 1.º será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:
 - I) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo que um deles deverá ser integrante da Secretaria Municipal de Educação;
 - II) 01 (um) representante dos Professores da Educação Básica, da rede pública do Município;

III)(...)

IV)(...)

 V) 02 (dois) representantes dos pais de alunos da Educação Básica, da rede pública do Município;





ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE GABINETE DO PREFEITO

VI)02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica da rede pública, um dos quais indicado pela Entidade representativa dos Estudantes Secundaristas;

VII) (...)

VIII) (...)

§1.°(...)

§2.° (...)

§3.° (...)

§4.° (...)

§5.° (...)

§6.º Tendo em vista que as Escolas da rede pública do Município de Poço Verde não adotam o Ensino Médio, um dos representantes dos Estudantes será indicado pela Entidade representativa dos Estudantes Secundaristas da Educação Básica da rede pública estadual, sediada neste Município.

Art. 2.º Permanecerão inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE), em 26 de dezembro de 2007.

LEI SANCIONADA EM 26/12/2007

Antônio da Fonseca Dória

Prefeito Municipal